



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**EDITAL PV 001/2022 - PRPPG/ UFBA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFESSORES VISITANTES**

**Atualizado em 11/01/2022**

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) através da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições legais visando ao aprimoramento dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES VISITANTES, nos termos da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.849/99 e n.º 10.667/03 e do Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, e Lei n.º 12.722, de 28/12/2012.

**1. Do recebimento da documentação**

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* interessado em selecionar professores visitantes deverá divulgar no seu site a chamada para o processo seletivo. Uma vez concluída a seleção interna, o programa deverá encaminhar a relação dos selecionados, ordenada por prioridade, à Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação (PRPPG), anexando:

- Ata aprovada, em formato PDF, pelo colegiado pertinente informando: link de divulgação da chamada do programa; período de contratação de cada um dos professores selecionados, por ordem de prioridade, reafirmando o regime de dedicação exclusiva do/a professor/a ao programa; produção científica relevante e experiências de orientação do/a selecionado/a compatíveis com os critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação (PPG) para credenciamento como Docente Permanente, elencando tais critérios. É importante salientar que, para concorrer a esta chamada, o/a visitante, obrigatoriamente, deverá atender aos critérios adotados pelo PPG para tal credenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- **Ata da Congregação da Unidade cujo programa de pós-graduação está vinculado, homologando a pré-seleção interna realizada pelo Colegiado de Pós-graduação, indicando o Departamento ou Coordenação de lotação dos candidatos pré-selecionados. (novo)**
- Plano de trabalho, limitado a até quatro páginas, detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação, durante o período da contratação, assinado e rubricado pelo candidato, em formato PDF. O plano não deverá se configurar como apenas um projeto de pesquisa, visto que a pesquisa é um dos elementos que compõem as atividades a serem desempenhadas durante o contrato. Os resultados prospectados de atividades de formação e de produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano.
- Currículo do/a candidato/a em formato PDF, inclusive se o/a candidato/a possuir currículo na Plataforma Lattes.
- Formulário de Inscrição, disponível na página [www.propg.ufba.br](http://www.propg.ufba.br)

## 2. Das Vagas

Neste edital, a UFBA disponibilizará 30 vagas. Aquelas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao suplente sequencial da chamada como um todo.

Será considerada, para fins de contagem do tempo de titulação, a data limite para envio dos documentos dos candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação, conforme cronograma abaixo.

## 3. Do Cronograma

As solicitações serão recebidas conforme o seguinte cronograma:

|                |  |
|----------------|--|
| 10/01/2022     | <b>Lançamento do Edital</b>  |
| 08/03/2022     | Data limite para envio pelos Programas de Pós-Graduação, dos documentos dos candidatos selecionados, à PRPPG por meio do SAPI ( <a href="http://www.sapi.ufba.br">www.sapi.ufba.br</a> ) |
| Até 25/03/2022 | Divulgação do resultado parcial, disponibilizado no site <a href="http://www.propg.ufba.br">www.propg.ufba.br</a>  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

|                |   |
|----------------|---|
| Até 04/04/2022 | Divulgação do resultado final, disponibilizado no site <a href="http://www.proppg.ufba.br">www.proppg.ufba.br</a> |
|----------------|---|

#### 4. Da Seleção e Seus Critérios

A seleção dar-se-á mediante análise de curriculum vitae e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado para este fim. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a docente selecionado/a no âmbito do PPG, de sua(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s).

São considerados prioritários os/as candidatos/as com características de visitante sênior, com alta produção científica, experiência profissional e de orientação acumulada, que possam contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica dos grupos de pesquisa do programa de pós-graduação, para a formação de recursos humanos e de redes de cooperação, inclusive fora da UFBA, possibilitando propostas de ações conjuntas que resultem em produção acadêmico-científica

Para concorrer ao edital, o/a docente deverá demonstrar produção científica relevante e experiência de orientação compatíveis com os critérios adotados pelo PPG para credenciamento como Docente Permanente.

O Comitê Multidisciplinar realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos:

| <b>Critérios</b>  | <b>Peso Percentual</b> |
|---|------------------------|
| Currículo do candidato, considerando a produção científica e experiência profissional e orientação acumulada                          | 50%                    |
| Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados.  | 35%                    |
| Interação com o corpo docente do PPG e/ou grupos de pesquisa, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas. | 15%                    |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Em caso de empate entre candidatos, o comitê poderá utilizar dos seguintes elementos, entre outros, para indicação de aprovação, quando couber:

- Senioridade, caracterizada pela experiência acumulada nas atividades típicas da pós-graduação stricto sensu;
- Proporção de professores visitantes em atividade nos programas que indicaram candidatos;
- Equidade de gênero e pertencimento étnico-racial.

## 5. Do Recurso

Pedido de recurso deverá ser interposto, através do sistema SAPI ([www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br)), no prazo de até 4 (quatro) dias corridos, a partir da divulgação do resultado.

## 6. Dos requisitos para a contratação

- Possuir título de doutor com dois anos completos, no período da inscrição, comprovado por meio da data de titulação registrada no diploma (cópia frente e verso);
- Não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- Caso tenha vínculo empregatício, deve estar aposentado/a, ou oficialmente licenciado/a, no momento da contratação;
- Não ter sido contratado/a nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;
- Não ser professor ou técnico aposentado pela UFBA;
- Não residir no Estado da Bahia, atestado por meio de comprovante de residência.

## 7. Da Duração do Contrato de Trabalho

7.1. O contrato de trabalho deverá ter:

- Duração mínima de 1 (um) ano, no caso de professor/a brasileiro/a, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- b) Duração mínima de 1 (um) ano, no caso de professor estrangeiro, podendo ser renovado anualmente desde que o prazo total não exceda 4 (quatro) anos.
- 7.2. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do plano de trabalho no Programa de Pós-Graduação em que o contratado irá atuar.

## 8. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

- 8.1. O Comitê Multidisciplinar também recomendará o enquadramento dos/das candidatos/as aprovados/as para fins de equivalência quanto à remuneração, distribuindo-os entre as classes de Professor Adjunto, Associado ou Titular, conforme **Anexo I**.
- 8.2. O/A contratado/a ficará submetido/a exclusivamente ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva.

## 9. Do contrato de Trabalho

- 9.1. ~~A PRPPG enviará à Direção das unidades de ensino, às quais os programas de pós-graduação estão vinculados, a relação dos/das professores/as visitantes selecionados/as pelo comitê multidisciplinar;~~
- 9.2. Para efetivação do processo de contratação do/a visitante os Programas de Pós-Graduação deverão encaminhar os seguintes documentos para a PRPPG, em formato PDF:

### Candidatos Brasileiros

- a) Cópia de diploma de doutorado (frente e verso). Caso o verso não possua registros, declarar que não existem informações no verso do diploma;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- g) Título de Eleitor; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- h) Certidão de quitação eleitoral.

### **Candidatos Estrangeiros**

- a) Cópia do passaporte (foto e número).
- b) Cópia de diploma de doutorado (frente e verso). Caso o verso não possua registros, declarar que não existem informações.
- c) Tradução do diploma ou documento equivalente, quando o título tiver sido obtido no exterior.
- d) Visto de trabalho. **NOTA:** A UFBA irá solicitar visto de trabalho para o/a visitante e sua concessão dependerá da agenda do Ministério do Trabalho.

### **10. Da Renovação do Contrato de Trabalho**

O contrato de trabalho poderá ser estendido até os limites máximos constantes do **item 5**. A solicitação de renovação deverá ser formalizada pelo Programa de Pós-Graduação pertinente através do SIPAC (identificando no Processo sob o item “Nome do Interessado”, o nome do/a professor/a visitante que terá renovado o contrato. O referido processo deverá ser enviado à PRPPG, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato do/da docente.

O Programa de Pós-Graduação deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

Ata aprovada e assinada pelo colegiado pertinente, contendo a apreciação do pleito e o período de renovação do contrato de trabalho;

Relatório das atividades elaboradas pelo/a professor/a visitante, explicitando os resultados obtidos no período do seu contrato, evidenciando a produção acadêmico-científica e a contribuição na formação de recursos humanos. Salientamos que o referido documento deverá estar assinado e rubricado pelo/a professor/a visitante.

Plano de trabalho para o período pleiteado, assinado e rubricado pelo proponente, apresentando os mesmos elementos exigidos, quando do processo seletivo (item 3.1. deste edital), com a devida adequação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

As solicitações de renovação serão julgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada por consultores ad hoc, quando necessário. Em caso de aprovação, serão computadas para fins dos futuros julgamentos.

## **11. Das Disposições Finais**

11.1. Na eventualidade de desistência de um ou mais aprovados, serão convocados para assumir as vagas, disponibilizadas, os suplentes em estrito acordo com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento.

11.2. Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à PRPPG pelo interessado, acompanhadas de justificativa e apreciação pelo Colegiado do PPG. A PRPPG estudará a possibilidade do seu acolhimento com base na legislação vigente.

11.3. É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência prévia da PRPPG.

11.4. Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.

11.5. Como a contratação de Professor Visitante deve obedecer à Lei nº 8.745/93, a inscrição do/a candidato/a no certame implica no seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas pelo Edital do processo seletivo.

11.6. A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este edital.

11.7. A UFBA não arcará com despesas além da remuneração mensal do docente durante o período de Contrato. Portanto, ficam a cargo do/a docente os custos com obtenção de visto, consularização e reconhecimento de títulos, seguros de qualquer natureza, deslocamentos ou mudanças e/ou moradias e alojamentos. Também não há responsabilidade da Instituição sobre custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes.

11.8. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

11.9. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Salvador, 10 de janeiro de 2022

**João Carlos Salles Pires da Silva**  
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## ANEXO I

### ENQUADRAMENTO

| <b>Data de Titulação</b>            | <b>Classe/Nível</b> |
|-------------------------------------|---------------------|
| Doutorado em 1999 ou antes até 2004 | Titular             |
| Doutorado entre 2005 e 2006         | Associado 4         |
| Doutorado entre 2007 e 2008         | Associado 3         |
| Doutorado entre 2009 e 2010         | Associado 2         |
| Doutorado entre 2011 e 2012         | Associado 1         |
| Doutorado entre 2013 e 2014         | Adjunto 4           |
| Doutorado entre 2015 e 2016         | Adjunto 3           |
| Doutorado entre 2017 e 2018         | Adjunto 2           |
| Doutorado entre 2019 e 2020         | Adjunto 1           |